



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Estado do Paraná

MEMORANDO Nº 153/2024

Itaipulândia, 18 de junho de 2024.

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: RESPOSTA ESCLARECIMENTO PREGÃO 60/2024

Vimos por meio deste encaminhar resposta ao esclarecimento de Thiago Maluf recebido na data de 18/06/2024 em que solicita para que a referida licitação seja dividida em lotes, como segue:

Thiago Maluf <malufjrj@camtecnologia.com.br>

18 de junho de 2024 às 08:20

Para: licitacoes.itaipulandiapr@gmail.com, licitacoes.itaipulandiapr@gmail.com, CAM TECNOLOGIA LTDA - ME
<licitacao@camtecnologia.com.br>

Processo Licitatório nº 77/2024
Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2024
Número do processo: 347/2024
TERMO DE REFERENCIA Nº 1503/2024

Prezado sr. Pregoeiro e equipe técnica do Município de Itaipulândia,

Visando a redução de custos da contratação do sistema de Telefonia Integrada ao município, recomendamos a divisão do serviço em dois Lotes, lote de telefonia fixa (Itens 1 ao 4, 7, 8 e 9) e Lote de Telefonia Móvel (Itens 5 e 6).

Ao agrupar todos os itens, a prefeitura não tem nenhum ganho técnico de integração. E, dessa forma, restringe a participação aos itens 1 ao 4, 7, 8 e 9 de empresas especializadas em telefonia que não atuam com telefonia móvel (MVNO).

Certo de que a redução do custo operacional e a qualidade do serviço prestado são as principais diretrizes dos senhores, entendo que a divisão do processo em dois lotes trará apenas benefícios aos senhores.

Caso seja necessário, encaminhamos outros processos licitatórios de prefeituras que tomaram a correta decisão de dividir o Edital em lotes distintos.

Atenciosamente,
Thiago Maluf.

Contudo, conforme Estudo Técnico Preliminar, é necessário discordar com a afirmação do solicitante sem nenhum apontamento técnico apresentado, em que alega que o Município ao agrupar os itens em um único lote não tem ganho técnico e que sua separação gera uma redução operacional e de qualidade.

Assim, não deve prosperar devido ao fato de que o Município, conforme relato no item dois do ETP, vem sofrendo há muito tempo e tendo prejuízos ao interesse público, devido ao fato destas contratações parceladas, com várias operadoras, apresentando problemas seguidos e de difícil solução.

Isso esta acontecendo inclusive na data de hoje, pois os telefones não estão funcionando. Contactado com a mantenedora da central, a mesma trabalhou a manhã inteira e agora no período da tarde, afirmou que o problema é na telefonia fixa da OI, sendo necessário a abertura de chamado. Enquanto isso, o atendimento satisfatório a população fica gravemente prejudicada e sem solução.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Assim, para evitar esta descontinuidade no atendimento telefônico do Município é condição desejável que a contratação seja de único fornecedor, de modo a resguardar o interesse desta administração em manter um único ambiente de tecnologia, possibilitando a integração e um melhor gerenciamento trazendo redução de custos com novos investimentos tecnológicos, proporcionando a esta administração a redução de custos no fornecimento em escala, sem a necessidade de realização de diversos treinamentos de plataformas com funcionalidades diferentes, além de estar unificado em uma tecnologia só, podendo garantir de que os serviços serão prestados de maneira contínua, sem interrupções.

A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Por se tratar de telefonia, a Administração pública deverá preocupar-se com possíveis problemas ou dificuldade e se vários forem os fornecedores poderá ocorrer que um acabe tentando repassar ao outro a sua responsabilidade sobre os serviços, prejudicando severamente a qualidade do serviço.

Insta destacar que o setor de Tecnologia de Informação do Município tem recursos humanos disponíveis limitados, sendo que a contratação parcelada do Objeto dificulta o acompanhamento da sua execução e fiscalização, sobrecarregando ainda mais o setor.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de mais elevada estima e consideração, e colocamo-nos a disposição.

Denise Deise Andrighetti
Secretária de Administração
Ricardo Frederico Lã
Diretor de Tecnologia de Informação

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro - CEP:85880000 – Itaipulândia – PR.
Telefone: (45) 355980000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a838ed34-fdee-49f6-a3f1-a3785d151939



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Memorando nº 153-2024- resposta esclarecimento pregão 60.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoxMTk2MDV9.AAI5QKKhVFIEihE-ICsWoSZassKRJ27BMpSK7Dq163c>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **DENISE DEISE ANDRIGHETTI**, em 18/06/2024 às 14:52:41.

Código de verificação: 67594b2c-444f-4694-a7e8-202eddb4c8fb

Assinado por: **RICARDO FREDERICO LA**, em 18/06/2024 às 14:53:14.

Código de verificação: beb20a84-4adc-488b-89fd-b0bab7df5bcb



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.